



Número de notificação : 2023/0728/SE (Sweden)

Regulamentos que alteram os regulamentos e orientações gerais da Agência Sueca dos Transportes (TSFS 2023:37) relativos à circulação de cargas longas indivisíveis.

Data de receção : 18/12/2023

Fim do período de statu quo : 19/03/2024 (closed)

Message

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2023) 3558

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2023/0728/SE

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification - Notification - Notifzierung - Нотификация - Oznámení - Notifikation - Γνωστοποίηση - Notificación - Teavitamine - Ilmoitus - Obavijest - Bejelentés - Notifica - Pranešimas - Paziņojums - Notifikasi - Kennisgeving - Zawiadomienie - Notificação - Notificare - Oznámenie - Obvestilo - Anmälan - Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Nezahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräaika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késésekét - Non fa decorrere la mora - Atidéjimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħx il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20233558.PT

1. MSG 001 IND 2023 0728 SE PT 18-12-2023 SE NOTIF

2. Sweden

3A. Kommerskollegium

3B. Transportstyrelsen

4. 2023/0728/SE - T40T - Transporte urbano e rodoviário

5. Regulamentos que alteram os regulamentos e orientações gerais da Agência Sueca dos Transportes (TSFS 2023:37) relativos à circulação de cargas longas indivisíveis.

6. Sinalização e outros dispositivos de identificação de cargas longas indivisíveis em veículos e comboios.

7.



8. Alteração do TSFS 2023:37, recentemente decidido, relativo à circulação de cargas longas indivisíveis, que contém disposições que permitem a circulação em estradas que não são estradas privadas com cargas longas indivisíveis, apesar do disposto no capítulo 4, secção 17, primeiro parágrafo, do Código da Estrada (1998:1276). Para além de uma alteração linguística e consequente das disposições transitórias, contêm um aditamento que significa que os sinais ao abrigo da secção 12 podem ter o certificado E ao abrigo do Regulamento ECE n.º 104 e do Regulamento ECE n.º 150, em vez de apenas 104-C.

O projeto não inclui uma cláusula de reconhecimento mútuo, uma vez que não contém disposições que tornem uma cláusula pertinente.

A proposta diz respeito à Diretiva 96/53/CE do Conselho, mas não excede as obrigações decorrentes dessa diretiva.

9. De acordo com os regulamentos em vigor, os sinais da secção 12 devem ter o certificado E em conformidade com os Regulamentos ECE n.º 104 classe C. Os materiais da classe C não se destinam a ser utilizados em sinais de veículos completos, mas principalmente a marcar os contornos exteriores dos veículos pesados de mercadorias e dos reboques de camiões através de tiras retrorrefletoras. Na prática, é possível fabricar sinais de veículos com tiras de acordo com os Regulamentos ECE n.º 104 Classe C, mas isso implica grandes alterações para o fabricante dos sinais.

Os Regulamentos ECE n.º 104 foram, em certa medida, substituídos pelos Regulamentos ECE n.º 150, que acabarão por substituir integralmente o Regulamento n.º 104. Atualmente, não é possível obter novos materiais retrorrefletores homologados ao abrigo do Regulamento n.º 104. Isto pode, a longo prazo, significar que não será possível fabricar sinalização que cumpra os requisitos dos regulamentos relativos à marcação de acordo com os Regulamentos ECE n.º 104 classe C. A alteração assegura que haverá sinalização adequada compatível com os regulamentos aplicáveis, marcando a grande carga de veículos e comboios rodoviários.

10. Referências aos textos de base: Os textos de base foram transmitidos no âmbito de uma notificação anterior: 2022/0708/S

11. Não

12.

13. Não

14. Não

15. Sim

16.

Aspectos OTC: Não

Aspectos MSF: Não

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535
email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu